



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de contratação direta para aquisição do medicamento **CANABIDIOL 200MG/ML e CANABIDIOL 34,36 mg/ml 30ML**, para atender as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos nº **0804815-80.2024.8.14.0040**, nº **0811583-22.2024.8.14.0040** e nº **0808443-82.2021.8.14.0040** e conforme demandado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio do memorando nº 62/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

a) Paciente M. E. C. da S.:

A aquisição do medicamento **CANABIDIOL 200MG/ML** faz-se necessária para atender a necessidade da paciente **M. E. C. da S.**, portadora de paralisia cerebral, epilepsia e déficit de controle, conforme laudo médico e prescrição anexo assinado pelo médico Dr. Juliano de Almeida Flauzino, CRM 9561.

Ademais, tendo em vista que a rede de saúde municipal não dispõe da medicação em tela, a genitora da paciente, para garantir o direito da criança, buscou o Ministério Público, este por sua vez, judicializou o fornecimento da medicação prescrita.

Sobreveio decisão judicial por meio da qual o M.M. Juízo deferiu o pedido de antecipação da tutela, “**para DETERMINAR que o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie, disponibilize e arque com o custeio do **Canabidiol** – na dosagem e forma prescritas na receita médica anexada aos autos, devendo ser garantido o fornecimento do medicamento enquanto perdurar o tratamento de **M. E. C. da S.**, conforme prescrito na receita médica e conforme necessidade clínica evidenciada pelos laudos e exames juntados, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento, limitada a 60 (sessenta) dias”.

b) Paciente K. P. S. C.:

O paciente **K. P. S. C.**, de 26 (vinte e seis) anos de idade, fora diagnosticado com síndrome de Tourette (CID 10 – F95.2), e necessita fazer uso contínuo do medicamento **CANABIDIOL 34,36 MG/ML**.

Em razão do alto custo do medicamento, o paciente buscou o Ministério Público, com vistas a garantir, através de ação civil pública, o fornecimento da medicação prescrita pelo Município de Parauapebas.


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n.º 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, ante a todo o exposto, verifica-se que a aquisição do medicamento prescrito ao paciente é essencial para a continuidade ao seu tratamento, bem como para dar continuidade ao cumprimento da decisão judicial em anexo.

c) Paciente V. O. B.:

Em relação à paciente **V. O. B.**, conforme consta em laudo médico em anexo, a paciente apresenta atraso global do desenvolvimento (paciente não verbal, sem marcha independente) e Epilepsia. Iniciou crises epilépticas focais aos 2 anos e está em uso de Levetiracetam. Já fez uso de Valproato de Sódio. Apresentou controle de crises epilépticas de junho 2018 a 13/02/2024 quando cursou com *status epilepticus* com necessidade de internação em UTI.

Em razão do alto custo do medicamento, a genitora da paciente buscou o Ministério Público, com vistas a garantir, através de ação civil pública, o fornecimento da medicação prescrita pelo Município de Parauapebas.

O Ministério Público ingressou com a sobredita ação com pedido liminar de tutela de urgência, que foi prontamente deferida pelo Douto Magistrado que assim decidiu: "DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, **para DETERMINAR que o ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie, disponibilize e arque com o custeio do **CANABIDIOL 200MG/ML – NA FORMA PRESCRITA NA RECEITA INCLUSA AOS AUTOS**, devendo ser garantido o fornecimento do medicamento, enquanto perdurar a prescrição do tratamento da infante **V. O. B.**, ora prescrito na receita médica (doc. num. 3181122 – págs. 6/7).

Em que pese a decisão liminar ter sido proferida em 18 de abril de 2021, ou seja, quase 4 anos atrás, ainda não houve sentença nos autos do processo 0808443-82.2021.8.14.0040. Não obstante, a aquisição do medicamento prescrito à paciente, foi inserido anteriormente no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, inclusive foi item do Pregão Eletrônico nº PE 008/2023. Entretanto, os medicamentos à base de CANABIDIOL fracassaram, pois, nenhum proponente comprovou os documentos solicitados no certame.

Assim, ante a todo o exposto, verifica-se que a aquisição do medicamento prescrito à paciente é essencial para a continuidade ao seu tratamento, bem como para dar continuidade ao cumprimento da decisão judicial em anexo.

2.2) Necessidade da contratação:

2.2.1 A compra dos medicamentos faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão das decisões judiciais exaradas nos autos do nº **0804815-80.2024.8.14.0040**, nº **0811583-22.2024.8.14.0040** e nº **0808443-82.2021.8.14.0040**.

2.2.2 Dessa forma, no sentido adquirir na rede particular, faz-se necessário a aquisição dos referidos medicamentos para cumprimento da decisão judicial.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais, bem como, as solicitações médicas, equivalente a 06 (seis) meses de tratamento, conforme descrição indicada na tabela I, a seguir:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	CANABIDIOL 200mg/ml - 30 ml. Para atender as decisões judiciais, conforme consta nos processos nº 0804815-80.2024.8.14.0040 e nº 0808443-82.2021.8.14.0040, e de acordo com o laudo e receituário médico anexos.	frasco	12
2	CANABIDIOL 34,36 mg/ml 30ML. Para atender a decisão judicial, conforme consta no processo nº 0811583-22.2024.8.14.0040, e de acordo com o laudo e receituário médico, anexo.	frasco	30

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Quanto a solução, preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública. Segundo a Constituição, "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

4.2 O presente termo de referência constitui o objeto para **aquisição do medicamento CANABIDIOL 200MG/ML e CANABIDIOL 34,36 mg/ml 30ML**, para atender as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos nº **0804815-80.2024.8.14.0040**, nº **0811583-22.2024.8.14.0040** e nº **0808443-82.2021.8.14.0040**

4.3 Através deste processo, pretende-se adquirir o medicamento **CANABIDIOL 200MG/ML e CANABIDIOL 34,36 mg/ml** de acordo com as informações contidas no laudo médico e no receituário médico, conforme descrito e assinado pelo Dr. Juliano de A. Flauzino (CRM 9561) à infante **M. E. C. da S.**, Dr^a. Natália B. Scipião Rodrigues (CRM-PA 14971), à infante V. O. B. e pelo Dr. Wendel Ferreira Lima (CRM 11878) ao paciente K. P. S. C.. Nesse sentido, certificado que os usuários necessitam do medicamento para uso contínuo, a fornecimento do medicamento ajudará no tratamento dos mesmos.

4.4 As características do objeto da contratação constam nos anexos neste Termo de Referência, conforme determina o Tribunal de Justiça do estado do Pará, e de acordo com os laudos e receituários médico emitidos pelos médicos dos pacientes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Entregar o produto em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.1.2 Entrega dos produtos no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.1.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

5.1.10 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

5.1.11 Entregar os produtos com validade mínima de 2/3 de sua validade total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

6.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;

7.5.2 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.3 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.4 Prazo de validade da proposta;

7.5.5 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

traduzida para português;

7.5.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, **quando couber**.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.6 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

8.7 Registro e/ou inscrição da empresa e profissional no Conselho de Farmácia;

8.8 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.9 Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.1.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.1.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

9.4 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações, a empresa participante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a participante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea do balanço patrimonial (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 O medicamento deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

10.1.2 O prazo para entrega dos produtos será prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

10.1.3 A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.4 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado é de R\$ **60.160,56** (Sessenta mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>), Portal da Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), Compras.gov.br/Comprasnet (: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/6?compra=09013805902852024>) e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/44959021000104/2023/89>).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

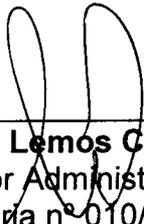
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161– Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.48 - Medicamentos

Parauapebas-PA, 17 de janeiro de 2025.



Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria nº 010/2025